

JORNADA SOBRE DESSALINIZAÇÃO DAS ÁGUAS

- Gestão sustentável, eficiência energética e uso de energia renovável-

16 de julho de 2015

Chefe de Fila:

Atribuições da Agência Nacional de Água e Saneamento em matéria de produção de água para abastecimento



Parceiros :



Ivan Barbosa

Departamento Jurídico e de Regulação
da ANAS

Praia - Cabo Verde



O Acesso universal à água e ao saneamento

É função do Estado assegurar o acesso à água e ao saneamento pela população.

Por isso os recursos hídricos pertencem ao Estado.

Em Cabo Verde devido à escassez do recurso as pessoas percorrem longas distancias para obter o precioso líquido.

Universalização do Acesso

O PLENAS (Plano Estratégico Nacional de Água e Saneamento) aprovado pela Resolução n.º 10/2015 de 20 de Fevereiro, prevê que as pessoas que não possuem ligações domiciliárias de água, não estejam a mais de dez minutos de um ponto de água.

Com o Projecto Wash (water, sanitation and Hygiene) do MCA procura-se a universalização do acesso à água e ao saneamento.

A ANAS

A ANAS, criada pela Lei n.º 46/VIII/2013 de 17-09, tem âmbito de actuação nacional e a sua missão é:

- 💧 A gestão integrada dos investimentos no sector da água e saneamento
- 💧 A regulação técnica
- 💧 A supervisão e monitorização dos serviços:
 - de produção, distribuição e comercialização de água
 - de recolha, tratamento e rejeição de efluentes líquidos e resíduos

A ANAS

Em matéria de abastecimento de água a ANAS tem por missão a gestão sustentável do recurso e a supervisão da qualidade.

A nível da gestão do uso em termos sustentáveis ela faz-se pela sujeição dos usos a licenciamento.

A execução de furos e abertura de poços carecem da respectiva permissão administrativa .

Licenciamento

De um modo geral os usos privativos de recursos hídricos estão sujeitos a licença e o Uso para abastecimento ao público, a concessão.

As licenças podem destinar-se aos mais variados fins, por exemplo:

- para produção de água dessalinizada para fins agrícolas
- Ou para exploração de furos para fins industriais; entre outros

Concessões

O serviço público de distribuição de água potável e de saneamento pode ser desempenhado pelo Estado directamente, pelos Municípios ou por terceiros e está regulado pelo Código da Água e pelo Decreto-Lei 30/2013, de 12-09.

A tendência do sector é a da empresarialização do serviço, assim a ANAS tem competências para, em articulação com os municípios, celebrar concessões, para esse efeito.

A Estrutura

A ANAS possui vários departamentos (Presidência; DGRH; DAF; Departamento de Gestão de Recursos Hidricos e Saneamento – licenciamentos; Laboratório; engenharia (coordenação da gestão dos resíduos, controlo do serviço de saneamento).

Departamento Jurídico e de Regulação – prepara as concessões; aplica sanções após parecer dos outros departamentos; gere reclamações dos utentes; colabora na elaboração de diplomas legais e regulamentos técnicos do sector.

Conclusão

A ANAS trabalha diariamente para permitir e promover o acesso a água e saneamento de qualidade, universal, licenciando o uso /concedendo a exploração do serviço público, fiscalizando com vista a garantir que o uso é racional e sustentável.

GRATO PELA VOSSA ATENÇÃO



Fim